

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076-PGE

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.
- 1.2** Data: **27/12/2024**.
- 1.3** Horário de Brasília: **10h30min.**
- 1.4** Código UASG: **928123**
- 1.5** Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**
- 1.6** Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.
- 1.7** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.8** Apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC**, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024, de 02/05/2024**.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO INCLUINDO ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DO SESC/AM**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no **Comprasnet e no Edital, prevalecerá o último.**

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.5** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em

participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet e SICAF todas as informações necessárias às participações de seu interesse.

4.9 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema Comprasnet o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, exigidos no edital, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para

acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no **item 1 (DISPOSIÇÕES INICIAIS)** deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, e total global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.20 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.21 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.22 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.23 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.24 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.25 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.26.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.26.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.27 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.28 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.29 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,0 (um real)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor global, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e valor global, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **24/076- PGE**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**) com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado serviço compatível com objeto. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- b) Apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme ANEXO III.
- c) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.
- d) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor Global constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.8 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as

condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, **durante a sessão pública** em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema comprasnet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação e posterior emissão do OC – Ordem de Compra bem como assinatura do Instrumento Contratual.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1(uma) única vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Instrumento Contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

15.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

15.3 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

15.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

15.5 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

15.5.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.2 Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

15.5.3 Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

15.5.4 Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

15.6 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

16 PAGAMENTOS

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

16.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

16.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

16.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

16.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

16.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709 de 14/08/2018).).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de

dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

18.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

18.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

18.2.1 1Será admitida a subcontratação por parte da empresa Contratada no que se refere somente aos serviços descritos no **item 2.7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

18.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

18.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 18.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

18.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

18.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o

certame.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

18.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Manaus, 06 de dezembro de 2024.

SEÇÃO DE COMPRAS

SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076-PGE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação do serviço de licenciamento para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico incluindo adequações civis necessárias para regularização dos poços artesianos das Unidades do SESC/AM**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo realizar a contratação consultoria especializada na regularização de **06 (seis) poços artesianos, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) localizados na Unidade SESC Balneário, 01 (um) na Unidade SESC Centro e 01 (um) na Unidade SESC Ler Cidade Nova**, sendo a finalidade principal garantir o cumprimento das normas e regulamentos ambientais vigentes, no qual este serviço deverá incluir todas as etapas necessárias para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico junto aos órgãos competentes.

2.2. As atividades a serem realizadas pela empresa Contratada abrangem, mas não se limitam ao levantamento e análise da situação atual dos poços artesianos, realização de testes e medições para avaliação da qualidade e quantidade de água, adequações civis necessárias para garantir a conformidade com as normas ambientais, elaboração de documentos técnicos requeridos para o licenciamento e outorga, protocolo e acompanhamento do processo junto aos órgãos responsáveis.

2.3 A empresa Contratada será responsável pela intermediação e representação junto aos órgãos ambientais para obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico incluindo o acompanhamento e monitoramento dos prazos e exigências do processo de licenciamento, que engloba a elaboração de relatórios técnicos e demais documentações requeridas pelos órgãos competentes, bem como a prestação da assessoria técnica durante as inspeções e auditorias ambientais.

2.4. A empresa Contratada estará encarregada de atender a eventuais demandas ou exigências dos órgãos fiscalizadores, assim como a elaboração de documentos complementares necessários durante o processo de licenciamento, abrangendo os âmbitos: Municipal, Estadual e Federal.

2.5. A empresa Contratada compromete-se a cumprir os requisitos e critérios estabelecidos na **Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) 01/16 e na Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12/2017**, juntamente com suas respectivas alterações.

2.6. A empresa Contratada deverá comprovar experiência na área de recursos hídricos e licenciamento ambiental, além de contar com profissionais qualificados para a execução dos serviços, conforme a documentação exigida na Habilitação.

2.7. A empresa Contratada deverá realizar as seguintes **adequações dos poços**:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição e instalação de Hidrômetro para controle do consumo e gestão eficiente de recursos hídricos, deve-se ser adquirido hidrômetro de acordo com a necessidade de cada poço.
2	Aquisição e substituição do sistema de interligação da bomba ao quadro elétrico e parte hidráulica (Tubos, registros, conexões em ferro galvanizado, cabo elétrico e corda rapel).
5	Aquisição e instalação de Tubos auxiliares de medição de nível – Tubo pvc
6	Aquisição e instalação de Torneira coletora - Implementação de ponto de coleta para facilitar futuras análises e intervenções.
8	Aquisição para Substituição de Tampa de alumínio existentes nos poços.
9	Instalação de laje de proteção para garantir a segurança e integridade do local.
10	Mão de obra dos serviços

2.8 A empresa Contratada deverá realizar as seguintes estudos e serviços para **Outorga de Recursos Hídricos**:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Limpeza completa e Desinfecção do poço conforme padrões estabelecidos pela legislação e emissão de relatório.
2	Realização de perfilagem ótica para avaliação das condições internas do poço e com emissão de relatório da perfilagem.
3	Teste de bombeamento e o Relatório técnico de teste de bombeamento com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
4	Realização de análises laboratoriais Físico-Química e bacteriológica (com os parâmetros estabelecidos no § 2º do Art. 23 da Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), da água coletada com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do químico responsável para garantir conformidade com a legislação vigente
5	Formulário de registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos

	Hídricos (CNARH)
6	Formulário de solicitação outorga dos poços para uso da exploração de águas subterrâneas
7	Relatório técnico de construção do poço, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
8	Publicar a outorga no jornal de grande circulação, e protocolar a publicação no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
9	Representação e acompanhamento processual junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

2.9 A empresa Contratada após a realização dos serviços referente as adequações no poço descritos no item 2.7 referente a **Substituição do cabo de sustentação, visando garantir a segurança estrutural do poço, Substituição das luvas de conexão da tubulação da bomba para assegurar seu funcionamento adequado, substituição da tampa do poço para prevenir contaminações e danos, substituição de corda e do cabo elétrico** deverá encaminhar um relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de imagens no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**.

2.10 A empresa Contratada deverá informar o status do processo junto aos órgãos fiscalizadores à Contratante, a cada **10 (dez) dias corridos** após protocolar os documentos e estudos pertinentes, garantindo que esta tenha o pleno conhecimento sobre o andamento do processo.

2.10.1 O pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos é de responsabilidade da empresa Contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência é necessária devido ser imprescindível a obrigação de atender a Legislação Ambiental, pertinente ao licenciamento obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico das Unidades do SESC/AM, uma vez que a outorga é um instrumento legal que assegura o controle tanto quantitativo quanto qualitativo do uso da água, bem como o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos, esse controle é para evitar conflitos com os usuários de recursos hídricos, garantindo o acesso efetivo à água.

3.2 Dessa forma, é imperativo cumprir os requisitos e critérios estabelecidos na **Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) 01/16 e na Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12/2017**, juntamente com suas respectivas alterações, essas normativas fornecem as diretrizes necessárias para assegurar a conformidade ambiental e a sustentabilidade no uso dos recursos hídricos, o que é

fundamental para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo SESC/AM.

3.3 Assim sendo, a obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico é crucial para garantir a conformidade legal das operações do SESC/AM com os requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, portanto esta contratação é essencial para mitigar possíveis riscos e atender o cumprimento das exigências legais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá:

4.1.1. Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado o serviço para o objeto que vai participar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação;

4.1.2 Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação;

b) Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela Empresa Licitante, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo.

4.1.3 Quanto a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do profissional de nível superior habilitado, estando habilitados os seguintes profissionais: Engenheiro Ambiental, Geólogo ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente;

b) Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional (is) habilitado (s), detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA, juntamente com seu (s) respectivo (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) à execução de serviços de características semelhantes dentro da área de Licenciamento Ambiental;

c) Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) habilitado (s), detentor (es) da (s) prova (s) de capacidade técnica, com a apresentação de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional habilitado como responsável técnico.

4.1.4. A empresa Contratada deverá apresentar no envelope de habilitação, uma declaração que possui disponibilidade de equipamentos e pessoal adequado para desempenhar as atividades na execução dos serviços disposto neste termo.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA

5.1. Para a elaboração da proposta comercial, as empresas licitantes devem levar em consideração, os requisitos abaixo:

5.1.1. A proposta comercial deverá apresentar o valor unitário e global para a execução dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, material, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumindo, excluindo o SESC/AM de qualquer solidariedade;

5.1.1.1 A contratação de uma única empresa para a realização dos serviços de adequação e obtenção de outorga é necessária devido às questões técnicas, civil e ambiental que podem surgir durante a execução. Cada serviço detalhado nos itens 2.7 e 2.8 influencia a continuidade das etapas subsequentes.

5.1.2. Para a formulação da proposta comercial, a empresa licitante poderá realizar a visita técnica nas Unidades do SESC/AM, visando auxiliar na verificação dos materiais, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, a visita será acompanhada pelos colaboradores designados, devendo a empresa realizar o prévio agendamento através dos contatos informados, abaixo:

- **UNIDADE SESC BALNEÁRIO:** Av. Constantinopla, Nº 288, Bairro: Alvorada, no horário de 9h00min às 16h00min, através dos telefones: Srta. Natasha Silva (92) 2121-5354/9845-7909/2121-5398, Srta. Carina Martins (92) 2121-5353/ (92) 98447-8608 Srta. Flávia Lima (92) 2121-5350/98127-4041;
- **UNIDADE SESC CENTRO:** Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, no horário de 8h00min às 17h00min, através dos telefones: (92) 98127-4181/98127-3883, Sra. Luciana Souza e Sr. Albertino Neto;
- **UNIDADE SESC LER CIDADE NOVA:** Rua Visconde de Itanhaém, Nº 94, Bairro: Cidade Nova I, no horário de 9h00min às 17h00min, através dos telefones: Sra. Erika Carmo (92) 2121-5374/ (92) 8153-8686.

5.2. As visitas técnicas nas unidades deverão ser realizadas no prazo de até **24h (vinte e quatro) horas**, antes da abertura do processo licitatório;

5.3. Caso a empresa licitante opte pela não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá, encaminhar ao SESC/AM, juntamente com a proposta comercial, apresentando em papel timbrado da empresa, a declaração de não realização de visita técnica, conforme o modelo constante no anexo, para assinatura pelo colaborador designado, o SESC/AM não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração do orçamento e à execução do serviço;

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado nas Unidades do SESC/AM, nos endereços informados no **item 5.1.2**, com prévio agendamento através dos contatos telefônicos constante no citado item;

6.2. A empresa Contratada fornecerá mão de obra especializada devendo apresentar no prazo de **20 (vinte) corridos** a contar da assinatura do contrato a Contratante a comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho, bem como material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários a execução dos serviços;

6.3. A empresa Contratada deverá apresentar no prazo de **02 (dois) dias corridos** a contar da assinatura do contrato a Contratante, o cadastro da consultoria no **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)** e na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS)**, além do cadastro do profissional nos respectivos órgãos.

- 6.4. Os equipamentos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.5. Os colaboradores da empresa Contratada deverão obrigatoriamente, utilizar os equipamentos de proteção EPI's e EPC's obrigatórios, tendo em vista o serviço que será realizado;
- 6.6. Os serviços deverão ser executados, conforme prévio agendamento com os Fiscais do Contrato;
- 6.7. Ocorrendo o impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, deverá a empresa Contratada remarcar junto ao Fiscal da Contratante uma nova data para a realização dos serviços;
- 6.8. Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- 6.9. Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas de segurança vigente;
- 6.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, conforme a legislação vigente;
- 6.11. Os custos com deslocamento dos funcionários ao local onde será realizado os serviços será de responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.12. Após a conclusão dos serviços, a empresa Contratada deverá fornecer a Contratante todos os arquivos e estudos elaborados e protocolados junto aos órgãos competentes, tanto em formato digital quanto impresso.

7 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Da Contratante:

- 7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- 7.2. Designar colaborador para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das

obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;

7.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

7.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada:

7.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

7.2. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

7.3. Fornecer o material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de **imediato**, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**;

7.6. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

7.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do serviço.

7.9. Designar por escrito, em até **2 (dois) dias** após a assinatura do contrato,

um representante perante SESC/AM para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

7.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pelo Fiscal do Contrato;

7.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.12. Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

7.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

7.14. Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório, e durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, por ocasião do pagamento;

7.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com SESC/AM;

7.16. Manter atualizadas, durante a contratação, a Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos – CND relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8 – VIGÊNCIA

8.1 A empresa contratada compromete-se a concluir os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo prorrogação formalmente acordada entre as partes, nos termos do Art. 33, §4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2 A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral do objeto contratado, observando-se os prazos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

8.3 Eventuais alterações nos prazos estabelecidos deverão ser justificadas por escrito e submetidas à aprovação prévia do Sesc Amazonas, em conformidade com as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.4 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1 Será admitida a subcontratação por parte da empresa Contratada no que se refere somente aos serviços descritos no **item 2.7**, referentes aos serviços de limpeza e adequação do poço.

10 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.4.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

10.4.2 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa Contratada ensejará a aplicação de sanções;

10.4.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

10.4.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.4.6 O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto da empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.4.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria empresa Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.4.8 A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do

serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/AM pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SESC/AM o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.4. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

11.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SESC/AM à continuidade do contrato.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado da seguinte forma a empresa Contratada:

- a) 50% do valor, quando da apresentação do protocolo de entrada nos órgãos a Contratante;
- b) 50% do valor, após sair a outorga dos poços e a publicação desta em jornal de grande circulação.

12.2 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em até **15 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da nota fiscal pelo Setor responsável, que deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas;

12.3 É vedada a negociação de faturas e títulos de crédito com instituições financeiras e antecipações, não será aceito boleto bancário, o pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo SESC/AM;

13.2. A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do SESC/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência.

Natasha Lima da Silva
Gerente da Unidade SESC Balneário, em exercício
SESC/AM

Flávia Thais da Silva Lima
Técnica de Meio Ambiente
SESC/AM

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076-PGE

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO INCLUINDO ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DO SESC/AM.

Item	Quant.	Und	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	LICENÇA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA 01 POÇO – SEDE ADMINISTRATIVA	R\$	R\$
			LICENÇA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA 04 POÇOS – UNIDADE SESC BALNEÁRIO	R\$	R\$
			LICENÇA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA 01 POÇO – UNIDADE SESC LER CIDADE NOVA	R\$	
TOTAL GLOBAL					R\$

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/AM decida não o contratar.

Manaus, xx de xxxx de 2024.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Obs: Na existência de divergências entre as especificações do Sistema Comprasnet e Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Proposta prevalecerá às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e II – Modelo de Proposta.

ANEXO III

(PGE 24/076)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO INCLUINDO ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DO SESC/AM.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atesto, para fins de comprovação junto à Seção de Compras, que o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ____/____/____, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto do Pregão Eletrônico **Nº 24/076** em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto desde processo licitatório.

Manaus, de de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser realizada até 24 horas antes do encaminhamento das propostas e deverá ser previamente agendada com:

Administração do Balneário: (92) 2121-5352/5353/98415-7909.

b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita técnica, ao gerente da unidade ou ao responsável pelo acompanhamento, que, após sua realização, atestará este através de assinatura e carimbo. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

c) Este documento deverá ser encaminhado por e-mail juntamente com a proposta comercial e as certidões de regularidade fiscal.

ANEXO III

(PGE 24/076)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO INCLUINDO ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DO SESC/AM.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Declaro, para fins de comprovação junto à Seção de Compras do Sesc/AM, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a), representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço....., telefone....., email.....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação do serviço constante no PGE nº **24/076**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, de de 2024.

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076-PGE
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076 - PGE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, instituição de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pela XXXX, nos termos da Resolução nº 0322/2023, Sr.^a XXXXX, XXX, XXXXX, XXX, portadora do CPF/MF nº XXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXX XXX/XXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa XXXXXX, situada na Rua XXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, XXXX, XXX, XXXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXX XX/XX e CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, XXX/XXX CEP: 03.033-000, doravante denominado “**CONTRATADA**” neste ato resolvem celebrar o presente instrumento, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, Resolução SESC nº 1.593/2024, de 02/05/2024, aprovada do Conselho Nacional do Serviço do Comércio, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICO INCLUINDO ADEQUAÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DO SESC/AM** de acordo com as termos, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076** e proposta apresentada.

1.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076**, em especial a regularidade fiscal.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os requisitos e critérios estabelecidos na **Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) 01/16** e na **Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12/2017**, juntamente com suas respectivas alterações.

1.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar experiência na área de recursos hídricos e licenciamento ambiental, além de contar com profissionais qualificados para a execução dos serviços, conforme a documentação exigida na Habilitação.

1.5. Deve a **CONTRATADA** especialmente garantir o cumprimento das normas e regulamentos ambientais vigentes, no qual este serviço deverá incluir todas as etapas necessárias para obtenção de Outorga de Uso de Recursos Hídrico junto aos órgãos competentes.

1.6. A **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes **adequações dos poços**:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição e instalação de Hidrômetro para controle do consumo e gestão eficiente de recursos hídricos, deve-se ser adquirido hidrômetro de acordo com a necessidade de cada poço.
2	Aquisição e substituição do sistema de interligação da bomba ao quadro elétrico e parte hidráulica (Tubos, registros, conexões em ferro galvanizado, cabo elétrico e corda rapel).
5	Aquisição e instalação de Tubos auxiliares de medição de nível – Tubo pvc
6	Aquisição e instalação de Torneira coletora - Implementação de ponto de coleta para facilitar futuras análises e intervenções.
8	Aquisição para Substituição de Tampa de alumínio existentes nos poços.
9	Instalação de laje de proteção para garantir a segurança e integridade do local.
10	Mão de obra dos serviços

1.7. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes estudos e serviços para **Outorga de Recursos Hídricos**:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Limpeza completa e Desinfecção do poço conforme padrões estabelecidos pela legislação e emissão de relatório.
2	Realização de perfilagem ótica para avaliação das condições internas do poço e com emissão de relatório da perfilagem.
3	Teste de bombeamento e o Relatório técnico de teste de bombeamento com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
4	Realização de análises laboratoriais Físico-Química e bacteriológica (com os parâmetros estabelecidos no § 2º do Art. 23 da Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), da água coletada com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do químico responsável para garantir conformidade com a legislação vigente
5	Formulário de registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH)
6	Formulário de solicitação outorga dos poços para uso da exploração de águas subterrâneas

7	Relatório técnico de construção do poço, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
8	Publicar a outorga no jornal de grande circulação, e protocolar a publicação no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
9	Representação e acompanhamento processual junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

1.8. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Aviso e Termo de Referência da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076**, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, nos termos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e proposta comercial apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076 – PGE**.

2.2. O pagamento será realizado da seguinte forma a empresa:

2.2.1. 50% do valor, quando da apresentação do protocolo de entrada nos órgãos a **CONTRATANTE**;

2.2.2. 50% do valor, após sair a outorga dos poços e a publicação desta em jornal de grande circulação.

2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser apresentadas(s) ao **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, referente à prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após aprovação dos serviços pelo fiscal, em conta bancária da **CONTRATADA** indicada na Nota Fiscal.

2.4. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela FISCALIZAÇÃO, e entre os dias **1 e 20 de cada mês**. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4.1 Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.4.2. O **CONTRATANTE** não pagará os serviços através de boletos bancários.

2.4.3. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.5. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, os documentos de

regularidade fiscal, quais sejam:

2.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

2.6. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.7. A ausência da comprovação da regularidade fiscal acima é fato ensejador de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**.

2.7.1 A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Da **CONTRATADA** será exigida, por ocasião de cada faturamento, a **retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela referente aos Serviços de Adequações descrito no item 1.6 deste contrato**, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

3.2. Tal garantia será restituída, pelo saldo que se apresentar, por ocasião da aceitação definitiva do serviço, considerada a inexistência de multas contratuais e de pendências de natureza trabalhista relacionados ao contrato.

3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar a comprovação do pagamento devida de INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução do serviço no **ato de formalização/ protocolo de resgate da garantia contratual** (retenções).

3.4. Para restituição do valor a **CONTRATADA** compromete-se a apresentar:

3.4.1. Solicitação formal de resgate da Garantia Contratual;

3.4.2. Comprovante de recolhimento e quitação da Seguridade Previdência Social (INSS) dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços;

3.4.3. Comprovante de recolhimento e quitação do FGTS dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços;

3.4.4. Comprovante de recolhimento do PIS dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços.

3.5. O **CONTRATANTE** analisará a documentação apresentada antes de promover a devolução.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado nas Unidades do SESC/AM, nos endereços informados com prévio agendamento através dos contatos telefônicos constante no citado item:

4.1.1. **UNIDADE SESC BALNEÁRIO:** Av. Constantinopla, Nº 288, Bairro: Alvorada, no horário de 9h00min às 16h00min, através dos telefones: Srta. Natasha Silva (92) 2121-5354/9845-7909/2121-5398, Srta. Carina Martins (92) 2121-5353/ (92) 98447-8608 Srta. Flávia Lima (92) 2121-5350/98127-4041;

4.1.2. **UNIDADE SESC CENTRO:** Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, no horário de 8h00min às 17h00min, através dos telefones: (92) 98127-4181/98127-3883, Sra. Luciana Souza e Sr. Albertino Neto;

4.1.3. **UNIDADE SESC LER CIDADE NOVA:** Rua Visconde de Itanhaém, Nº 94, Bairro: Cidade Nova I, no horário de 9h00min às 17h00min, através dos telefones: Sra. Erika Carmo (92) 2121-5374/ (92) 8153-8686.

4.2. A empresa **CONTRATADA** fornecerá mão de obra especializada devendo apresentar no prazo de **20 (vinte) corridos** a contar da assinatura do contrato a **CONTRATANTE** a comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho, bem como material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários a execução dos serviços;

4.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **02 (dois) dias corridos** a contar da assinatura do contrato a **CONTRATANTE**, o cadastro da consultoria no **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)** e na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS)**, além do cadastro do profissional nos respectivos órgãos.

4.4. Os equipamentos utilizados deverão estar sob controle e responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente, utilizar os equipamentos de proteção EPI's e EPC's obrigatórios, tendo em vista o serviço que será realizado;

4.6. Os serviços deverão ser executados, conforme prévio agendamento com os Fiscais do Contrato;

4.7. Ocorrendo o impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, deverá a **CONTRATADA** remarcar junto ao Fiscal da **CONTRATANTE** uma nova data para a realização dos serviços;

4.8. Todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.9. Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas de segurança vigente;

4.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, conforme a legislação vigente;

4.11. Os custos com deslocamento dos funcionários ao local onde será realizado os serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.12. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** todos os arquivos e estudos elaborados e protocolados junto aos órgãos competentes, tanto em formato digital quanto impresso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 A **CONTRATADA** compromete-se a concluir os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo prorrogação formalmente acordada entre as partes, nos termos do Art. 33, §4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral do objeto contratado, observando-se os prazos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

5.3 Eventuais alterações nos prazos estabelecidos deverão ser justificadas por escrito e submetidas à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.4 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- b) Designar colaborador para acompanhar a execução dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- g) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, **TERMO DE REFERÊNCIA da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/076** bem como em sua proposta comercial e, em especial:

- a) Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- b) Fornecer o material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de **imediato**, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**;

- e) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do serviço.
- h) Designar por escrito, em até **2 (dois) dias** após a assinatura do contrato, um representante perante SESC/AM para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pelo Fiscal do Contrato;
- j) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- k) Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**;
- l) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- m) Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório, e durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, por ocasião do pagamento;
- n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com SESC/AM;
- o) Manter atualizadas, durante a contratação, a Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos – CND relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e

na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- q) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por colaboradores formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestos das notas fiscais.

8.2 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

8.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na entrega dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%

8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.1;

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do contrato;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e de até 6 (seis) anos nas hipóteses elencadas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

e.1) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

e.3) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

e.4) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

9.2 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e serão precedidas da concessão de ampla defesa.

9.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.3.1 Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

9.3.2 Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

9.4 A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5 É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários da **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

10.2 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. **CONTRATANTE** declara que, em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, as informações e dados prestados pela **CONTRATADA**, exclusivamente para fins por ele acordado.

14.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.3. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.2. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

15.3. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

15.4. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da **CONTRATADA**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo menos oneroso ao **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o Art. 42, § 2.º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.5. Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

15.6. Será admitida a subcontratação por parte da empresa **CONTRATADA** no que se refere somente aos serviços descritos no **item 1.6** deste contrato.

15.7. Pertencerão ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

15.8. Esta autorização deverá ser apresentada na assinatura do contrato. Os projetistas responsáveis pelos documentos internos se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial das informações em outros projetos que venham a ser elaborados, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a **CONTRATADA**.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX
Representante Legal

SESC/DR/AM
CONTRATANTE

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXX